



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1711

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024

PÁGINA 01

DECRETO Nº 142/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre as faltas aos procedimentos licitatórios exigidos dos membros do Grupo de Apoio à Licitação do Município de Conselheiro Mairinck.

O Senhor **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as atuações dos membros do Grupo de Apoio da Licitação deste Município são de vital importância para o processo licitatório;

CONSIDERANDO que a presença em hora e local da realização dos atos inerentes aos processos licitatórios são obrigações constituídas dos membros do Grupo de Apoio, ainda que o acompanhamento do processo licitatório *in loco* é requisito essencial para a melhor transparência dos atos;

CONSIDERANDO que a atuação dos membros do Grupo de Apoio, após os atos dos processos licitatórios não trazem segurança ao processo, nem tão pouco atingem o objetivo da existência do referido Grupo;

DECRETAR QUE:

Art. 1º É dever inerente a função gratificada de função dos membros do Grupo de Apoio à Licitação, estar presente quando requisitado.

Art. 2º Para melhor ser gerenciado os trabalhos os membros do Grupo de Apoio à licitação do Município, devem participar do grupo do aplicativo WhatsApp, a ser criado pelos Agentes de Contratação deste Município, onde deverá ser utilizado para as seguintes situações:

- Comunicação de agendamento de reuniões para estudos e análises dos atos necessários ao deslinde dos processos licitatórios;
- Comunicação do agendamento das seções de licitações;
- Outras informações pertinentes ao Setor de Licitação que requeiram a intervenção dos membros do Grupo de Apoio à licitações.

Art. 3º Em caso de falta de qualquer dos membros do Grupo de Apoio à licitação, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- Ser certificado na ata da audiência a ausência do membro do Grupo de Apoio faltante;
- Fica terminantemente proibida a assinatura posterior de qualquer documento inerente a licitação realizada onde o membro do Grupo de Apoio à Licitação não esteve presente naquele momento;
- O membro do Grupos de Apoio à Licitação que faltar terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias, para que justifique sua falta;

Parágrafo único - São justificativas aceitáveis para abono da falta do membro do Grupo de Apoio à Licitação do Município as seguintes situações:

- Dever de ofício exigido pela função originária do membro do Grupo de Apoio à Licitação, desde que devidamente justificado e abonado pelo seu Superior Hierárquico;
- Caso de tratamento de saúde, desde que apresentado o atestado médico, observando para tanato todos os moldes exigidos pela legislação Municipal, para o caso.

Art. 3º O membro do Grupo de Apoio a Licitação que faltar por 03 (três) vezes, independentemente de serem sequenciais ou não, sem uma das justificativas do parágrafo único do artigo anterior, será destituído da função de membro do Grupo de Apoio de Licitação, assim perdendo a gratificação concedido a tais funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1711

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2024. Aquisição de 01 (um) Trator agrícola de no mínimo 80cv conforme Termo de Referência (Anexo I) e do convenio nº 064/2024 – DEAGRO protocolo nº 21.025.310-6, para atender a demanda do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Empresa contratada: SABA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.068.792/0001-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rodovia BR-277 s/nº, Sala nº 02 – Vila Industrial Cep: 85.503-495, na cidade de Laranjeiras do Sul-Pr, representante legal: Rodrigo Antônio da Silva Sapper, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 6.451.670-1 SESP-PR, CPF n.º 020.463.149-13, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 888, Apto nº 1204, Zona 07 Cep: 87.020-016, na cidade de Maringá-Pr, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) Meses.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de julho de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito